



Número: **0741642-18.2025.8.07.0016**

Classe: **INTERDIÇÃO/CURATELA**

Órgão julgador: **5ª Vara de Família de Brasília**

Endereço: **SMAS Trecho 3 Lotes 04/06, -, Bloco 5, Setores Complementares, BRASÍLIA - DF, CEP: 70610-906**

Última distribuição: **06/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.518,00**

Assuntos: **Nomeação**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ANA JULIA ALENCAR ANDRADE (REQUERENTE)	
	LAURA DE SOUSA RIBEIRO (ADVOGADO)
VICENTE CARLOS ANDRADE DOMINGUES (REQUERENTE)	
	LAURA DE SOUSA RIBEIRO (ADVOGADO)
PAULIANA ALMEIDA DE ALENCAR ANDRADE (REQUERENTE)	
	LAURA DE SOUSA RIBEIRO (ADVOGADO)
LUCAS VICENTE ALENCAR ANDRADE (REQUERIDO)	

Outros participantes
MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
248518597	04/09/2025 18:18	<u>Edital</u>	Edital

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

5ª Vara de Família de Brasília

SMAS TRECHO 04 LOTES 6/4, Brasília, 70610-906, 2º andar

Telefones: (61) 3103-1984 - e-mail: 5vfamilia.brasilia@tjdft.jus.br

Horário de atendimento: 12:00 às 19:00..

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Doutor WAGNER JUNQUEIRA PRADO, Juiz de Direito da Quinta Vara de Família de Brasília/DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que por este meio leva a conhecimento público, por meio da **Ação de INTERDIÇÃO/CURATELA nº 0741642-18.2025.8.07.0016**, movida pelas partes **VICENTE CARLOS ANDRADE DOMINGUES, PAULIANA ALMEIDA DE ALENCAR ANDRADE, ANA JULIA ALENCAR ANDRADE**, a **INTERDIÇÃO** de **LUCAS VICENTE ALENCAR ANDRADE**, filho de PAULIANA ALMEIDA DE ALENCAR ANDRADE, tendo o MM. Juiz **NOMEADO** como CURADORES os Srs. **VICENTE CARLOS ANDRADE DOMINGUES - CPF: 350.048.606-10, PAULIANA ALMEIDA DE ALENCAR ANDRADE - CPF: 816.438.531-04** e **ANA JULIA ALENCAR ANDRADE - CPF: 032.105.261-76**. Tudo conforme **Sentença** fundamentada no art. 1.767, do Código Civil, de seguinte teor: "(...) Em face do exposto, e nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, confirmo a tutela de urgência de ID nº 240178056 e julgo procedente o pedido para decretar a interdição parcial de LUCAS VICENTE ALENCAR ANDRADE, declarando-o relativamente incapaz apenas para a prática de atos negociais (que envolvam aquisição ou disposição patrimonial, bem como instituição de ônus) e para tomar decisões que envolvam a sua saúde, nomeando-lhe curadores compartilhados, apenas para assisti-lo nessas hipóteses, seus genitores **VICENTE CARLOS ANDRADE DOMINGUES e PAULIANA ALMEIDA DE ALENCAR ANDRADE** e sua irmã **ANA JÚLIA ALENCAR ANDRADE**. Ficam os curadores advertidos de que: a) Toda e qualquer importância recebida em nome do interditado deverá ser utilizada única e exclusivamente em benefício dele e todos os gastos documentalmente comprovados, sob pena de responsabilidade civil e criminal; b) Deverão prestar contas de sua administração anualmente, até o dia 31 de março, das rendas e gastos referentes ao ano anterior, conforme determina o art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015. (...) Ass. Wagner Junqueirqa Prado Juiz de Direito Brasília 29/08/2025". O presente edital será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando, assim, cientificado o público do acima exposto. Brasília/DF, 4 de setembro de 2025. Eu,



LUCAS DINIZ CIPRIANI, Técnico Judiciário, o expedi. Assinado pelo Diretor de Secretaria, por determinação judicial.

CRISTIANO CÂNDIDO NETO

Diretor de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 021.***.***-97 em 04/09/2025 18:59:21

Número do documento: 25090418183300000000225728771

<https://pje.tjdf.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090418183300000000225728771>

Assinado eletronicamente por: CRISTIANO CANDIDO NETO - 04/09/2025 18:18:33

Num. 248518597 - Pág. 2